



**\*DECRETO Nº 2104-R, DE 07 DE AGOSTO 2008.**

Cria e extingue Unidades Organizacionais e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, sem implicar aumento de despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, incisos III e V, alíneas “a” e “b”, da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional nº 46/03, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000 e, ainda, o que consta do processo nº 41045599,

**Considerando** que o modelo de gestão prisional em funcionamento dispensa a existência das Diretorias de Complexo Penitenciária de Viana e Vila Velha, pois as Unidades Prisionais passam a ser subordinadas à Diretoria Geral de Estabelecimentos Penais;

**Considerando** a necessidade da criação da Assessoria de Inteligência do Sistema Prisional, para assessorar o Secretário de Estado da Justiça na tomada de decisões sobre informações que visam neutralizar, coibir e reprimir atos delituosos nas Unidades Prisionais;

**Considerando** a necessidade do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico dispor de um profissional especializado em terapia ocupacional para desenvolver atividades com os internados submetidos à medida de segurança;

**Considerando** que a Unidade de Saúde Prisional será substituída pelo Pronto Atendimento de Saúde Prisional localizado no Complexo Penitenciário de Viana.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em nível de assessoramento, a Assessoria de Inteligência.

**Art. 2º** À Assessoria de Inteligência compete identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais referentes ao Sistema Prisional, produzir



conhecimentos que subsidiam ações para neutralizar, coibir e reprimir atos delituosos nas Unidades Prisionais ou de agentes externos; integrar as atividades de inteligência penitenciária, realizando ligações sistemáticas com outros órgãos de inteligência no nível Estadual e Federal; outras atividades correlatas

**Art. 3º** Ficam extintas na estrutura organizacional básica da SEJUS, as seguintes unidades administrativas:

- I. a Diretoria do Complexo Penitenciário de Vila Velha;
- II. a Diretoria do Complexo Penitenciário de Viana;
- III. a Unidade de Saúde Prisional.

**Parágrafo único.** A representação gráfica da estrutura organizacional da SEJUS é a constante do Anexo I, que integra este Decreto.

**Art. 4º** Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, sem implicar aumento de despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do anexo II, que integra o presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias de agosto de 2008, 187º da Independência, 120º da República e 474º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

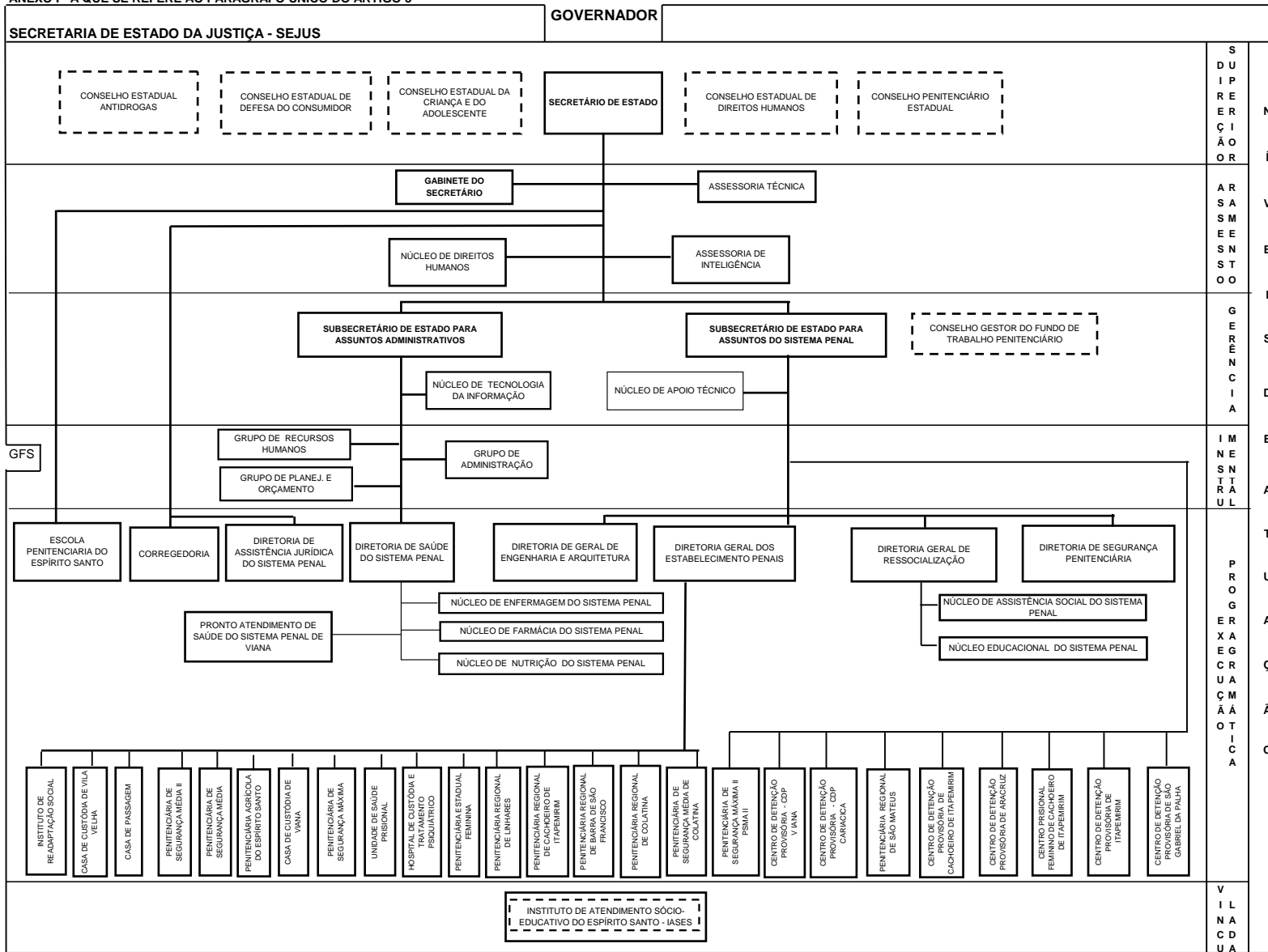
**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

(Este texto não substitui o republicado no D.O.E. em 11/08/2008)  
(Publicado inicialmente no D.O.E. em 08/08/2008)  
\*Republicado por ter sido redigido com incorreção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Governador**

ANEXO I - A QUE SE REFERE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º



LEGENDA:



ÓRGÃO COLEGIADO



AUTARQUIA



**ANEXO II – Cargos comissionados transformados a que se refere o artigo 4º.**

<b>CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO</b>				
<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REF.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Chefe de Departamento de Psiquiatria	QC-01	01	1.402,45	1.402,45
Diretor do Complexo Penitenciário de Viana	QCE-04	01	3.150,00	3.150,00
Diretor do Complexo Penitenciário de Vila Velha	QCE-04	01	3.150,00	3.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>		<b>7.702,45</b>

<b>CARGOS COMISSIONADOS TRANSFORMADOS</b>				
<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REF.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Chefe de Departamento de Terapia Ocupacional	QC-01	01	1.402,45	1.402,45
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	3.150,00	3.150,00
Assessor de Inteligência	QCE-04	01	3.150,00	3.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>		<b>7.702,45</b>